

Amara

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 439/84

Dispõe sobre denominação de via pública.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Av. Gumerindo Iglesias a via pública que se inicia no final da Av. Jacob Lopes de Castro, no Bairro Arduino Bolivar e tem seu término na propriedade rural de Mizaél Lustosa, no Distrito de Silvestre.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização da referida via pública, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua promulgação, fazendo as devidas comunicações às agências da EBCT, CEMIG, TELEMIG e SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de maio de 1984

Amara
JOSÉ AMÉRICO GARCIA
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 15/05/84).

Assinaturas


